



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

## COMISSÃO DE COMÉRCIO, TURISMO, INDÚSTRIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO  | PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 419/2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| EMENTA  | DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 493.795,19 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| AUTOR   | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| PARECER | FAVORÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

### PARECER

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, tem por finalidade promover de abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 493.795,19 (quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos), destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A presente abertura de Crédito Adicional Suplementar serão utilizados para aquisição de materiais, realização de emissão de empenhos para aditivos e reajustes de obras que se encontram em andamento por esta secretaria.

A abertura de Crédito Adicional Especial encontra respaldo nos dispositivos da Lei nº 4.320/1964, especialmente:

Artigo 41, inciso II, que define o crédito especial como destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Artigo 42, que permite a abertura de créditos adicionais desde que haja indicação dos recursos correspondentes;



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Artigo 43, §1º, inciso III, que prevê como fonte de recursos para créditos adicionais a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, devidamente autorizada por lei.

O presente Projeto de Lei também promove ajustes necessários no PPA e na LDO, garantindo a coerência entre os instrumentos de planejamento e o orçamento anual, conforme determina o art. 165 da Constituição Federal e legislação correlata.

Desta forma não vislumbro óbice na tramitação regular do projeto. Portanto, diante do apresentado, este relator manifestase **FAVORÁVEL** a tramitação do referido projeto.

Tangará da Serra, 25 de Novembro de 2025.

|                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>HORÁCIO PEREIRA</b><br>RELATOR                                                                                                                          |                                                                                                                                                            |
| <b>EVÂNIA FÉLIX</b><br>PRESIDENTE                                                                                                                          | <b>DONA NEIDE</b><br>VICE-PRESIDENTE                                                                                                                       |
| <input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES<br><input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR | <input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES<br><input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR |